



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 com REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO 50/2018

Regido pelas Leis Federais nº s. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº.147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Federais nº s 7.892/2013 e 3.555/2000, Lei nº.- 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, e, principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

MODALIDADE →	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO →	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO →	Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de areia, cimento, brita, pó de brita e emulsão RL-1C, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
VALIDADE DA ATA →	12 MESES
DATA DA SESSÃO →	31/07/2018
HORÁRIO →	08h30m

1. PREÂMBULO

1.1. A autarquia municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, em CÁCERES-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 22.794.608/0001-78, através do (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL designado (a) pela Portaria nº 014/2018 de 16/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 20/03/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94), da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, com os Decretos Federais n.º. 3.555/2000 e nº. 7.892/2013, suas alterações e legislação pertinente, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital encontra-se disponível na sede da **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres**, no endereço situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro – das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, telefones (65) 3223-6900 e 3223-6500. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente através do site: www.aguasdopantanal.eco.br.

1.3. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações localizada na sede da **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres**, acima indicada, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio designada pelo Diretor Executivo.

1.4. A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus ANEXOS, **deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h30m (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 12 de julho de 2018**, no endereço acima citado.

1.5. Havendo necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da **ÁGUAS DO PANTANAL**. Os interessa-



**Águas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

dos deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no Edital através do site: www.aguasdopantanal.eco.br.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de areia, cimento, brita, pó de brita e emulsão RL-1C, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2.2. As especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência expressam a demanda estimada para um período de 12 meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)**, separados, não transparentes e lacrados.

3.3. Para o caso de a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Autarquia.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente nesta Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**.

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro (a) decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

4.2. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. As consultas serão respondidas através do e-mail aguasdopantanal.eco@gmail.com. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

4.5.1. No site da Autarquia serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada Licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4. Quando Sócio/Administrador:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

5.5. Quando Procurador:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo III deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art.4º, VII da Lei nº. 10520/02, conforme modelo do Anexo IV.
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverá apresentar:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

- a) Declaração constante no Anexo V. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste preção.

5.7. O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5.8. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar no ato da realização do Pregão Presencial, 02 (dois) envelopes endereçados ao Departamento de Licitações da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**, fechados e indevassáveis, ASSINADOS E CARIMBADOS com o nº. do CNPJ/Razão Social da proponente no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

À Comissão Permanente de Licitações da

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL DE CACERES**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Abertura dia 31/07/2018 – às 08h30m

Envelope nº 02 Documentos de Habilitação

À Comissão Permanente de Licitações da

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL DE CACERES**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Abertura dia 31/07/2018 – às 08h30m

6.2. Será aberto, inicialmente, o Envelope nº. 01 - Proposta de Preços e, após, o Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII), redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante, contendo:

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, ainda, obrigatoriamente:

7.2.1. Uma única cotação para cada lote ou item, com preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc.). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.9. O Pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitando o art. 43 § 3º da Lei nº. 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento dos documentos e classificação das propostas, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei Complementar nº. 123/06 e alterações. *Será adotado o critério de menor preço por item, segundo disposição de cada um dos lotes, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.*

8.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no município de Cáceres/MT, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do menor preço válido, conforme Art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade pública prestadas ou postas à sua disposição. Em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

8.3. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.4. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando, ainda, o atendimento às especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso, também, a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos anexos.

8.4.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

- 8.5.** O pregoeiro (a) e equipe de apoio ordenarão as propostas de preços em ordem crescente de valor, verificando o atendimento às especificações do Edital para classificá-las.
- 8.5.1.** A critério do pregoeiro (a), a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.
- 8.5.1.1.** Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 8.5.2.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro (a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- 8.5.3.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta de preços que:
- 8.6.1.** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.6.2.** Deixar de informar marca;
- 8.6.3.** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.6.4.** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.6.5.** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
- 8.6.6.** Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 8.6.7.** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.7.** Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dela.
- 8.8.** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas, atendidos os termos do item 8.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.8.1.** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.9.** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10.** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.10.1.** O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 8.10.2.** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.10.3.** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.12.** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.17, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 8.13.** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.13.1.** Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.13.2.** Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.13.3.** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate ficto) entre a de melhor preço e esta (s);
- 8.13.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.13.5.** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.13.6.** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.13.7.** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.13.8.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.1.** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.15.** O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas, a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, com a abertura do envelope nº. 2, contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.18.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do pregão, até à decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.18.2.** A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a), anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.18.3.** A “ÁGUAS DO PANTANAL” não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19.** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.19.1.** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº. 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.19.2.** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da “ÁGUAS DO PANTANAL” para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.19.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela “ÁGUAS DO PANTANAL”.

8.19.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.19.3.** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à “ÁGUAS DO PANTANAL” convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.13.** deste Edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis Complementares Federais n.ºs. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – ANEXO V – do Edital, na fase de credenciamento.

9.4. Para a regularização será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº. 02, são os seguintes:

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Os documentos no item 9.1. Letras “a”, “b”, “c”, “d”, não precisarão constar do interior do envelope nº. 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributário federal e a Dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

10.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet www.tst.jus.br/certidao;

10.1.6. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

10.1.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar nº. 147/2014.

10.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.2. Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a.6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que

for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

10.2.2.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.2.3. Todas as formas empresariais deverão apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.2.5. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão.

a.1) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.4. Demais documentos e declarações:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8666/93 (conforme modelo anexo);

b) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (conforme modelo anexo);

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo anexo).

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

10.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.13. O (a) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº. 7.217 de 14 de março de 2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, em original ou autenticada, com todas as páginas rubricadas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser protocolizadas na sede da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**, no endereço anteriormente informado.

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, conforme a exigência contida no Inciso XXI, Art. 31, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006;

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Autarquia poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, nos termos da legislação vigente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993.

13.3. A existência dos preços registrados não obriga a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.

13.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

13.4.1. O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>;

13.4.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

13.4.3. Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

13.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.5. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

13.6.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.6.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.6.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

13.6.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

13.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

13.8. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

14.1.2. Caberá à Fornecedora beneficiária da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.1.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item **13.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.1.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.1.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

14.2. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

14.2.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

14.2.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

14.2.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

14.2.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

14.2.5. O prazo de validade de registro de preço;

14.2.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

14.2.7. Fazer-se acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

15. DO CONTRATO

15.1. O licitante vencedor do certame deverá comparecer quando convocado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

15.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em Edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal <http://www.aguasdopantanal.eco.br>

15.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

15.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.4.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

15.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste dos preços a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

15.4.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

15.4.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

15.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

15.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

15.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato, além das penalidades cabíveis e serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

15.8. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Edital:

16.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

16.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo como exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

16.1.3. Efetuar a entrega do objeto item "04" (EMULSÃO RL-1C) em perfeitas condições, conforme especificações também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8,078, de 1990.);

16.1.5. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

16.1.6. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

16.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à diretoria imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.1.8. Ser responsável pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.1.9. Devem quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições:

16.1.10 De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.

16.2. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.3. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.

16.4. Também são obrigações da CONTRATADA:

16.4.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.4.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;

16.4.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

16.4.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

16.4.5. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

16.13. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.

16.14. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.

16.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

16.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

16.17. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.19. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

16.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

17.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

17.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas.

17.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

17.6. Receber o objeto “ 04 “ (EMULSÃO RL -1C) no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

17.7 Retirar os objetos item “01” (AREIA LAVADA), item “02” (PEDRA BRITA nº 01), item “03” (PEDRA BRITA nº 00) item “ 05 “ (CIMENTO PORTLAND CP – II 32 (SC 50KG) e item “06 (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1

do Termo de Referência, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias e Nota de Empenho,

17.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

17.9. Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no edital;

17.11. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

17.12. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

17.13. A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Licitação correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100

19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os bens serão retirados diretamente do local pela **CONTRATANTE**, exceto o item “04” (EMULSÃO RL-1C), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

19.2. Para fiel cumprimento do item 7.1 e para que não ocorra prejuízo devido a distância percorrida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deve estar localizada no raio de 100 km do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

19.3. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no Almoarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº. 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente agendados com o responsável pelo Almoarifado, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo,

19.4. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no local indicado no subitem anterior, sem ônus à **CONTRATANTE**.

19.5 O item “04” (EMULSÃO RL-1C) será recebido:

19.5.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

19.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

19.5.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

19.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **7.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.8. Os itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item **2.1** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, serão retirados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. A fiscalização será exercida pela Assessoria Técnico Operacional; e-mail para contato: <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

20.3. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.4. As atribuições do fiscal do Contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas, serão, basicamente:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e) liberar as faturas ou notas fiscais;
- f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- g) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- h) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
- i) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- j) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
- l) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- m) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
- n) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento da entrega de materiais ou de serviços contratados.

20.5. Compete ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

20.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.7. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

21.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 10.520/02:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

21.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

21.9. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

21.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

- 21.11. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 21.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 7º, da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006, as empresas ou profissionais que:
- 21.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.20. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.
- 21.22. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 22.1.1. Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.
- 22.1.2. Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 22.1.4. Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 22.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.
- 22.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 22.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 22.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

22.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

22.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

22.6. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega/ retirada do material.

23.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

23.3. O pagamento referente aos itens "01" (AREIA LAVADA), "02" (PEDRA BRITA nº 01), "03" (PEDRA BRITA nº 00), item "05" (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e "06" (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

23.4. O pagamento concernente aos itens "01" (AREIA LAVADA), "02" (PEDRA BRITA nº 01), "03" (PEDRA BRITA nº 00), item "05" (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e "06" (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, será efetuado à **CONTRATADA** após a retirada do material pela **CONTRATANTE** e emissão do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

23.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

23.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

23.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.9. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

23.9.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

23.9.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

23.9.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

23.9.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

23.9.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

23.9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.9.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

23.10. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº. 9.711/98, Instrução Normativa nº. 1300/2012 RFB;
- k) Não deverá possuir rasuras.

23.10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

23.10.2. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

23.10.3. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

23.12. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

23.14. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.15. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

24 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

24.1 – Serão vedados reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato proveniente da Adesão à Ata.

24.1.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato proveniente de Adesão à Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

24.1.2 – Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, e passarão por análise contábil de servidores designados pela administração, visando à escolha do índice mais vantajoso para a Administração.

24.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

24.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

24.4 – Serão considerados compatíveis preços de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante na pesquisa de estimativa de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços, bem como ao Contrato.

25.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.9. Os Licitantes poderão retirar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aquasdopantanal.eco.br>.

25.10. A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

25.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

25.13.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.13.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

25.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a).

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

27. DOS ANEXOS REFERENCIAIS



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

27.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo proposta de preços
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- e) ANEXO V – Declaração para ME e EPP
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- g) ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
- h) ANEXO VIII – Minuta do Futuro Contrato

Cáceres, 27 de junho de 2018.

FERNANDA ILIEZER DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 014/2018, de 16/03/2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 25/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de areia lavada, pedra brita n.ºs 00 e 01, emulsão RL, cimento e pó de brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT atendendo às necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. Os materiais a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	410902-3	AREIA LAVADA	3.000	M³
02	00014019	PEDRA BRITA n° 01	3.200	T
03	115484-2	PEDRA BRITA n° 00	1.100	T
04	81964-6	EMULSÃO RL – 1C	30	T
05	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)	1.000	SC
06	146201-6	PÓ DE BRITA	1.400	T

2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecem estas últimas.

2.3. Os itens informados na tabela acima serão solicitados nas quantidades de acordo com a necessidade desta Autarquia.

2.4. Com exceção do item “04” (EMULSÃO RL-1C) da tabela acima, os demais serão retirados diretamente no fornecedor, pois apresentam grande volume de armazenamento e serão consumidos de acordo com a necessidade da Autarquia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição, com base na necessidade da substituição do material da rede de distribuição de água e demais reparos/manutenções. O material atualmente utilizado é o cimento amianto que apresenta necessidade de ser substituído pelo fato de:

3.1.1. Ser inapropriado para a saúde humana;

3.1.2. Não suportar a alta pressão da água, rompendo constantemente e causando a interrupção da distribuição de água devido a necessidade de reparos;

3.2. A sua substituição além de melhorar a qualidade da água tratada distribuída para o município, fará com que o número de manutenções e transtornos devido as interrupções de fornecimento de água diminuam significativamente.



**Águas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha ao objeto descrito no memorando nº 100/2018, na pesquisa realizada na página do TCE-MT, no sítio eletrônico, “Consulta Geral de Licitações” e no Painel de Preços, no sítio “<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”.

5.1.1. Constatou-se que alguns itens solicitados não têm base de preços em pelo menos um dos sites.

5.1.2. Todas as planilhas estão em anexo no processo.

5.2. Para todos os itens solicitados, foi utilizado como base de preços o valor ofertado na região, logo que são materiais de consumo constante e inapropriados para estoque a longo tempo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço unitário.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão retirados diretamente do local pela **CONTRATANTE**, exceto o item “04” (EMULSÃO RL-1C), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.1.1. Para fiel cumprimento do item 7.1 e para que não ocorra prejuízo devido a distância percorrida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deve estar localizada no raio de 100 km do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

7.2. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente agendados com o responsável pelo Almoxarifado, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo,

7.2.1. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no local indicado no subitem anterior, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.3. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, serão retirados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnico Operacional; e-mail para contato: aguasdopantanal.eco@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto “04” (EMULSÃO RL-1C) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Receber o objeto “04” (EMULSÃO RL-1C) no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- 10.1.2.** Retirar os objetos “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item **2.1** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1.** Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Águas do Pantanal, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento referente aos itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item **2.1** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 13.2.** O pagamento concernente aos itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item **2.1** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, será efetuado à **CONTRATADA** após a retirada do material pela **CONTRATANTE** e emissão do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 13.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 13.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14. DA GARANTIA

14.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua publicação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

16.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Cáceres-MT, 02 de maio de 2018.

ELABORADO POR:

GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES
Assessora Técnica Operacional

VISTO POR:

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Assessor Administrativo e Financeiro

APROVADO POR:

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidora: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- CÁCERES-MT

Licitante: _____ C.N.P.J. _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de areia, cimento, brita, pó de brita e emulsão RL-1C, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT atendendo às necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	410902-3	AREIA LAVADA	3.000	M ³
02	00014019	PEDRA BRITA nº 01	3.200	T
03	115484-2	PEDRA BRITA nº 00	1.100	T
04	81964-6	EMULSÃO RL – 1C	30	T
05	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)	1.000	SC
06	146201-6	PÓ DE BRITA	1.400	T

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
ÁGUAS DO PANTANAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CÁCERES-MT
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa emitente
deste atestado e sua assinatura RG e CFP/MF



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
- NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

ÁGUAS DO PANTANAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CÁCERES-MT

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº. 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 022.794.608-0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 548, C.O.C -, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018, RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades estimadas mensal e anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94), da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar nº. 147/2014, com os Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013, suas alterações e legislação pertinente, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas no Edital norteador e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de areia, cimento e brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preço será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Águas do Pantanal – Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da FORNECEDORA, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do processo relativo ao Pregão Presencial nº. 01/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO, DA GARANTIA

5.1. A especificação dos objetos ora registrados segue conforme abaixo:

Os materiais a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	410902-3	AREIA LAVADA	3.000	M ³
02	00014019	PEDRA BRITA nº 01	3.200	T
03	115484-2	PEDRA BRITA nº 00	1.100	T
04	81964-6	EMULSÃO RL – 1C	30	T
05	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)	1.000	SC
06	146201-6	PÓ DE BRITA	1.400	T

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e leis vigentes.

DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.3. Os bens serão retirados diretamente do local pela **CONTRATANTE**, exceto o item “04” (EMULSÃO RL-1C), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3.1. Para fiel cumprimento do item 7.1 e para que não ocorra prejuízo devido a distância percorrida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deve estar localizada no raio de 100 km do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

5.3.2. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no Almojarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente agendados com o responsável pelo Almojarifado, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo,

5.3.3. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no local indicado no subitem anterior, sem ônus à **CONTRATANTE**.

5.4. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. Os itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA n° 01), “03” (PEDRA BRITA n° 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, serão retirados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias e Nota de Empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993.
- 6.3. A existência dos preços registrados não obriga a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.
- 6.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:
- 6.4.1. O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>
- 6.4.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 6.4.3. Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 6.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 6.5. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 6.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- 6.6.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.6.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.6.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 6.6.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.6.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão solicitante.
- 6.7.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.
- 6.8.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
- 7.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
- 7.1.2.** Caberá à Fornecedora beneficiária da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 7.1.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 13.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 7.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 7.1.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 7.1.6.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 7.1.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- 7.2.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 7.2.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.2.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

- 7.2.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 7.2.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;
- 7.2.5 O prazo de validade de registro de preço;
- 7.2.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
- 7.2.7. Fazer-se acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 8.1. São Obrigações da FORNECEDORA, além das demais previstas no Edital:
- 8.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência do Contrato Adesão a Ata de Registro de Preço que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;
- 8.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.1. Efetuar a entrega do objeto “04” (EMULSÃO RL-1C) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.7. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
- 8.2.8. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Diretoria imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 8.2.10. Ser responsável pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 8.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8.4. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela FORNECEDORA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a **CONTRATANTE** pode exigir a substituição dos mesmos.
- 8.5. Também são obrigações da FORNECEDORA:
- 8.5.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.5.2. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.5.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

- 8.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 8.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.9. Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco) serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.
- 8.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 9.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 9.6. Receber o objeto “ 04 “ (EMULSÃO RL -1C) no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.7. Retirar os objetos item “01” (AREIA LAVADA), item “02” (PEDRA BRITA nº 01), item “03” (PEDRA BRITA nº 00) item “ 05 “ (CIMENTO PORTLAND CP –II 32 (SC 50KG) e item “06 (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do Termo de Referência, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho;
- 9.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.9. Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no edital;
- 9.11. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 9.13. A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. A fiscalização será exercida pela Assessoria Técnico Operacional; e-mail para contato: aguas-dopantanal.eco@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Autarquia.
- 10.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregul

aridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.3. As atribuições do fiscal do Contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas, serão, basicamente:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e) liberar as faturas ou notas fiscais;
- f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- g) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- h) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
- i) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- j) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
- l) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- m) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
- n) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento da entrega de materiais ou de serviços contratados.

10.4. Compete ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de Transferência de Convênios e/ou Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

12.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

12.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à FORNECEDORA 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

12.4. A FORNECEDORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

12.6. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

12.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a FORNECEDORA deverá seguir os seguintes procedimentos:

12.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

12.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

12.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

12.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

12.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8.1.6. A FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

12.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

12.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

12.9.2. O pagamento será efetuado à FORNECEDORA, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

12.9.3. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à FORNECEDORA.

12.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.12. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.13. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

13.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.9. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.10 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

13.11. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

13.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

13.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.20. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

13.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

15.1. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato.

15.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1 – Serão vedados reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato proveniente da Adesão à Ata.

16.1.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato proveniente de Adesão à Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

16.1.2 – Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, e passarão por análise contábil de servidores designados pela administração;

16.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

16.4 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

17.1.1. Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

17.1.2. Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

17.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

17.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

17.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

17.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

17.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

17.6. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892/2013 e na Lei nº. 8.666/1993.

18.1.1. Caberá à FORNECEDORA, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.2.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

01/2018, seus Anexos e Propostas da empresa classificada;

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18.2.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

18.2.5. Eventual anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

18.3. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-Cáceres/MT por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.218/2006 e demais normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

FORNECEDORA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO IX

CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018
PROTOCOLO 050/2018

Contratação de empresa especializada para aquisição de areia, cimento, brita, pó de brita e emulsão RL-1C, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 022.794.608-0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 548, C.O.C -, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (XX) ____-____ Município de Cáceres/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/___ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este decorrente do Processo 050/2018, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de areia, cimento, brita, pó de brita e emulsão RL -1C, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres, atendendo as necessidades do setor operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital norteador.

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$ _____,00 pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, (_____), valor apurado ao final do certame licitatório.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94), da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, com os Decretos Federais nºs.3.555/2000 e 7.892/2013, suas alterações e legislação pertinente, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas no Edital norteador e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da CONTRATADA;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL n°. 01/2018 e seus anexos;
- Termo de Referência inserido no Edital norteador.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

4.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente ao menos uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

4.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da CONTRATADA, será rescindido o Contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>,

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO, DA GARANTIA

5.1. A especificação dos objetos ora contratados segue conforme abaixo:

Os materiais a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	410902-3	AREIA LAVADA	3.000	M³
02	00014019	PEDRA BRITA n° 01	3.200	T
03	115484-2	PEDRA BRITA n° 00	1.100	T
04	81964-6	EMULSÃO RL – 1C	30	T
05	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)	1.000	SC



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

06	146201-6	PÓ DE BRITA	1.400	T
----	----------	-------------	-------	---

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e leis vigentes.

DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.3. Os bens serão retirados diretamente do local pela **CONTRATANTE**, exceto o item “04” (EMULSÃO RL-1C), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3.1. Para fiel cumprimento do item 7.1 e para que não ocorra prejuízo devido a distância percorrida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deve estar localizada no raio de 100 km do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

5.3.2. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente agendados com o responsável pelo Almoxarifado, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo,

5.3.3. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no local indicado no subitem anterior, sem ônus à **CONTRATANTE**.

5.4. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, serão retirados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

- 6.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo como exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 6.1.3.** Efetuar a entrega do objeto item “04 “(EMULSÃO RL-1C) em perfeitas condições, conforme especificações também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8,078, de 1990.);
- 6.1.5.** Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
- 6.1.6.** Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à diretoria imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.1.8.** Ser responsável pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.1.9** Devem quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:
- 6.1.10** De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.
- 6.2.** A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.3.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
- 6.4.** Também são obrigações da CONTRATADA:
- 6.4.1.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.4.2.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
- 6.4.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.4.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.4.5.**A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.13.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.14.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.
- 6.15.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

- 6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.19. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.
- 6.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 7.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 7.6. Receber o objeto “ 04 “ (EMULSÃO RL -1C) no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.7 Retirar os objetos item “01” (AREIA LAVADA), item “02”(PEDRA BRITA nº 01), item “03” (PEDRA BRITA nº 00) item “ 05 “ (CIMENTO PORTLAND CP –II 32 (SC 50KG) e item “06 (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do Termo de Referência, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho;
- 7.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.9. Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no edital;
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.12. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 7.13. A autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO

8.1. LOCAL DA ENTREGA

8.1.1. Os bens serão retirados diretamente do local pela **CONTRATANTE**, exceto o item “04” (EMULSÃO RL-1C), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Para fiel cumprimento do item 7.1 e para que não ocorra prejuízo devido a distância percorrida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deve estar localizada no raio de 100 km do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

8.3 O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em

data e horário previamente agendados com o responsável pelo Almoxarifado, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo,

8.4. O item “04” (EMULSÃO RL-1C) deverá ser entregue no local indicado no subitem anterior, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.5 O item “04” (EMULSÃO RL-1C) será recebido:

8.5.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

8.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **7.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item **2.1** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, serão retirados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 10 dias e Nota de Empenho.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A fiscalização será exercida pela Assessoria Técnico Operacional; e-mail para contato: aguasdopantanal.eco@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.5. As atribuições do fiscal do Contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas, serão, basicamente:

- a)** acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b)** registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c)** determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d)** exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e)** liberar as faturas ou notas fiscais;

- f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- g) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- h) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
- i) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- j) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
- l) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- m) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
- n) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento da entrega de materiais ou de serviços contratados.
- 8.6.** Compete ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;
- 8.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8.** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18.01	512.1007.2211	3.3.90.30	100

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente e após a conferência serão recebidos definitivamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O preço total da presente contratação é de R\$ _____,00 pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, (_____), valor apurado ao final do certame licitatório.

11.2. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega/retirada do material .

12.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

11.4. O pagamento referente aos itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA nº 01), “03” (PEDRA BRITA nº 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

11.5. O pagamento concernente aos itens “01” (AREIA LAVADA), “02” (PEDRA BRITA n° 01), “03” (PEDRA BRITA n° 00), item “05” (CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG)) e “06” (PÓ DE BRITA), descritos no item 2.1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, será efetuado à **CONTRATADA** após a retirada do material pela **CONTRATANTE** e emissão do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

11.6. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.10. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

11.10.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

11.10.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

11.10.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

11.10.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

11.10.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.10.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.11. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

11.11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.11.2. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

11.11.3. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

11.13. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

11.14. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.15. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 – Serão vedados reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato proveniente da Adesão à Ata;

12.1.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato proveniente de Adesão à Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

12.1.2 – Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, e passarão por análise contábil de servidores designados pela administração;

12.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

12.4 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

21.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

21.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

21.9. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

21.10 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

21.11. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

21.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

21.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

21.20. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

21.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 050/2018

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

15.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94), da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, com os Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013, suas alterações e legislação pertinente, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios– AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, nos moldes preconizados pela Lei Federal 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: